GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.286.170-7 E OUTROS DATA: 08/11/21

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.231.831-0 E OUTROS DATA: 22/10/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 526/21 APROVADO EM 09/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – Seed / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

RELATORES: FLÁVIO VENDELINO SCHERER E OSCAR ALVES

EMENTA*: Autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/99, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e laboratórios específicos, docentes, com qualificação específica, nas unidades curriculares de atuação, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. Encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do Curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por meio do Departamento de Normatização Escolar – DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE, a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, de interesse das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas nos protocolados em tela.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.286.170-7 E OUTROS
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.231.831-0 E OUTROS

O Departamento de Educação Profissional – DEP/DEDUC/Seed, efetuou a análise e emitiu os Pareceres Nº 617/21, de 26/11/21, e N.º 712/21, de 25/11/21, com a manifestação favorável à autorização de funcionamento do Curso, do qual destaca-se o objeto desta solicitação:

> […] Por meio dos protocolos abaixo relacionados, as Chefias dos Núcleos Regionais de Educação - NREs encaminham as solicitações de Autorização de Funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio.

Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas nos protocolados, em atendimento a norma específica deste Conselho.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed solicita autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, em razão da Expansão dos Cursos Técnicos, em conformidade com a legislação e normas nacionais do Ensino Médio, e a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021 de 29/07/21, com base na Lei Federal n.º 13.415/2017.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/DEDUC/Seed, pelos Pareceres Nº 617/21 e Nº 712/21, justifica a oferta do curso:

> […] Encaminhamos o protocolado que trata da solicitação de Autorização de Funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível Médio, em conformidade com a legislação do Novo Ensino Médio, Lei nº 13.415/1997, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Deliberação nº 04/2021 – CEE/PR, das instituições de ensino da rede estadual de educação do Paraná para prosseguimento.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.286.170-7 E OUTROS
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.231.831-0 E OUTROS

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Habilitação Profissional: Professor(a) da Ed. Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária: 4.100 horas
Forma: integrado
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período integral.
Regime de matrícula: anual
Número de Vagas: 35 por turma (conforme m^2. – mínimo 30 ou 40 alunos).
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% não presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Os professores deverão ser capazes de:

I - integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação básica no país;
II - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;
III - desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;
IV - avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;
V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

Certificação de Conclusão de Curso

[…] Aos concluintes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em nível Médio, organizado de forma conjugada, destinados aos egressos do Ensino Fundamental, será fornecido diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não há terminalidade da formação geral básica (FGB), antes da conclusão do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.286.170-7 E OUTROS
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.231.831-0 E OUTROS

Matriz Curricular

NRE: *inserir código e nome* | MUNICÍPIO: *inserir código e nome*

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: *Inserir código e nome*

ENDEREÇO: *inserir endereço completo, com bairro, município, CEP*

TELEFONE: *inserir DDD e n.º de telefone*

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

CURSO: Formação De Docentes Da Educação Infantil E Dos Anos Iniciais, Na Modalidade Normal, Em Nível Médio | CÓDIGO: | TURNO: Integral | C.H. Total: 4100 h

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022 | FORMA: Gradativo

		AREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SERIE	2ª SERIE	3ª SERIE
CÓDIGO_____	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0
			EDUCACAO FÍSICA	67	0	67
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0
			LINGUA PORTUGUESA	100	100	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0
			GEOGRAFIA	67	67	0
			HISTÓRIA	67	66	0
			SOCIOLOGIA	0	66	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67
			QUÍMICA	66	67	0
			BIOLOGIA	66	67	0
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400

FORMAÇÃO DE DOCENTES – CURRÍCULO PLENO			1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA – PFO	Projeto de Vida[2]		67		33		32
		Educação Financeira[2]		33		33		32
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			03		02		02	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100		66		64	

		ITINERÁRIO	COMPONENTE CURRICULAR	P	NP	P	NP	P	NP
CÓDIGO: 489	ITINERÁRIO FORMATIVO – FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA – PFO	Projeto de Vida[2]		67		33		32
			Educação Financeira[2]		33		33		32
		ITINERÁRIO FORMATIVO – FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	Concepções Norteadoras da Educação Especial	67					
			Fundamentos. Históricos, Sociológicos e Filosóficos da Educação	67					
			Fundamentos Históricos e Metodológicos da Educação Infantil			67			
			Fundamentos Psicológicos da Educação			67			
			Organização do Trabalho Pedagógico			67			
			Libras					67	
			Literatura Infantil[2]			67	33		
			Metodologia da Alfabetização e Letramento			67			
			Metodologia do Ensino da Arte					67	
			Metodologia de Ensino das Ciências					67	
			Metodologia de Ensino da Educação Física					67	
			Metodologia de Ensino de Geografia e História[2]					67	33
			Metodologia de Ensino de Matemática[2]			33	33	67	
			Metodologia de Ensino de Lingua Portuguesa					67	
			Tecnologias Educacionais e Metodologias Ativas[2]					33	33
			Psicomotricidade					67	
			Habilidades Socioemocionais[2]	33	33				
			PRÁTICA DE FORMAÇÃO [2, 3, 4]	**167**	**100**	**167**	**100**	**167**	**100**

TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO	**17**	**23**	**29**
TOTAL DE HORAS RELÓGIO – ITINERÁRIO FORMATIVO	**567**	**767**	**966**
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	18	12
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	03	02	02
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO	14	21	27
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS[1,2,3,4]	**41**	**41**	**41**
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	800	600	400
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	100	66	64
TOTAL DE HORAS RELÓGIO – ITINERÁRIO FORMATIVO	467	701	902
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL[1]	**1367**	**1367**	**1366**

Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia em 04 dias da semana, acrescido de atividades não presenciais equivalente a 02 aula de 50 minutos por dia em 3 dias da semana e 01 aula de 50 minutos em 01 dia da semana, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.
3 Serão ofertadas 10 aulas de 50 minutos por dia em 01 dia da semana, totalizando 41 aulas semanais.
4 A Disciplina de Prática de Formação é composta por teoria e prática, composta obrigatoriamente de 300 horas relógio, que deverão ser exclusivamente para o desenvolvimento da prática de ensino, no formato presencial. Serão acrescidas 03 horas aulas de 50 minutos em 03 dias da semana de atividades não presenciais referente a disciplina de Prática de Formação em atendimento à Deliberação n° 10/99 – CEE que prevê o mínimo de 800 horas para a disciplina de Prática de Formação.
* As atividades práticas são desenvolvidas conforme plano de curso, proposta pedagógica curricular e plano de aula do professor docente
* Atividades não presenciais (NP): carga horária será desenvolvida conforme a proposta pedagógica curricular, plano de curso e o plano de aula do professor.

Os Pareceres nº 617/21, de 05/11/21 e n.º 712/21, de 12/11/21, do Departamento de Educação Profissional – DEP/DEDUC/Seed, ainda informaram que:

> […] As Instituições de Ensino atendem as questões de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos e regularidade na gestão administrativa.
>
> […] As Instituições de ensino apresentaram Licenças Sanitárias condizentes com a legislação, algumas estão em vias de fato de expedição pelos órgãos competentes Municipais. Os Certificados de Conformidades foram providenciados e apresentados pelas Instituições de Ensino.
>
> […] As instituições de ensino, possuem acervo bibliográfico específico para o curso de Formação de Docentes e o espaço específico para o Laboratório de Aprendizagem – BRINQUEDOTECA por meio de remanejamento feitos pelos colégios que tiveram a oferta descontinuadas ou apresentaram proposta de aquisição com o recurso do Fundo rotativo iniciando com as prioridades para a 1ª série do curso.
>
> […] A Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, em Nível Médio e a Proposta Pedagógica Curricular estão de acordo com a LDB 9394/96. Apresenta-se cópia anexada neste protocolado. No dia 26 de novembro de 2021 foram realizadas duas reuniões via plataforma eletrônica, com todos os diretores das instituições de ensino que ofertam o curso de Formação de Docentes, para validar a Matriz do curso que passa a ser ofertada em turno Integral.
>
> […] Para compor o corpo docente são indicadas as seguintes habilitações:
> • para as disciplinas específicas do curso de Formação de Docentes – Pedagogia
> • para a disciplina de LIBRAS- licenciatura em Letras Libras, Graduação na área da Educação com Proficiência em Libras, Pedagogia com Pós - Graduação em Libras.
> Para as disciplinas da FGB utilizar a legislação de distribuição de aulas vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.286.170-7 E OUTROS
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.231.831-0 E OUTROS

> […] As instituições de ensino que ofertam o curso de Formação de Docentes apresentaram o Plano de Prática de Formação.
>
> […] O Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar (e os demais adendos) de cada instituição de ensino, foram aprovados pelos Pareceres dos respectivos NREs.
>
> […] Os protocolados contemplam os Termos de Convênios vigentes, para a concessão de estágio não obrigatório e Termos de Parceria para a Prática de Formação, mencionados em Relatório Circunstanciado, cujos documentos se encontram no protocolado.
>
> […] Os Laudos Técnicos dos peritos, informam que as instituições de ensino possuem infraestrutura física e pedagógica adequada para atividades curriculares do curso pretendido, sendo de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em nível Médio.
>
> […] Os NREs através dos Atos Administrativos citados abaixo, designaram a Comissão Verificadora que expediu Relatório Circunstanciado. O Laudo Técnico da Comissão Verificadora é apresentado no protocolado e a Chefia dos NREs responsabiliza-se pelas informações contidas nos Relatórios Circunstanciados.

Pelo Despacho de 29/11/21, o DEP/Seed, informou que as atas de anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada colégio.

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, pronunciou-se favoravelmente à solicitação de autorização de funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

O Departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, pelos Parecer Nº 3260/21 e nº 3401/21- CEF/DNE/ Seed apresentou a análise técnica e manifestação favorável para a concessão da autorização para funcionamento do Curso.

As instituições de ensino que ofertarão o Curso estão relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.189.352-4	Umuarama	Ivaté	Colégio Estadual Rachel de Queiroz - EFM
18.138.571-5	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva - EFM

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.286.170-7 E OUTROS
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.231.831-0 E OUTROS

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.254.641-0	Pato Branco	Vitorino	Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi - EFM
18.158.249-9	Paranavai	Paraíso do Norte	Colégio Estadual Paraíso do Norte - EFMP
18.167.776-7	Curitiba	Curitiba	Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard - EFMP
18.171.609-6	Curitiba	Curitiba	Colégio Estadual Polivalente de Curitiba-EFM
18.190.748-7	Ponta Grossa	Piraí do Sul	Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto - EFMP
18.271.946-3	Área Metropolitana Norte	Pinhais	Colégio Estadual Tenente Sprenger - EFM
18.138.785-8	Área Metropolitana Sul	São José dos Pinhais	Colégio Estadual São Cristovão - EFMP
18.130.442-1	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Colégio Estadual Polivalente - EFMP
18.137.173-0	Área Metropolitana Norte	Pinhais	Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos - EFMP
18.182.566-9	Curitiba	Curitiba	Colégio Estadual João Wislinski - EFM
18.133.219-0	Francisco Beltrão	Ampere	Colégio Estadual Nereu Perondi - EFM
18.132.079-6	Irati	Prudentópolis	Colégio Estadual Vila Nova - EFM
18.161.331-9	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Professor Flávio Warken-EFMP
18.139.860-4	Área Metropolitana Norte	Colombo	Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga-EFMP
18.140.452-3	Piraquara	Piraquara	Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza-EFM
18.334.776-4	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto - EFM
18.371.078-8	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Cívico - Militar Tancredo de Almeida Neves - EF

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.286.170-7 E OUTROS
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.231.831-0 E OUTROS

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades não presenciais, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano letivo de 2022, nas instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná e relacionadas no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/99, nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção na manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A Seed deverá:

a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso, conforme às Deliberações CEE/PR nº 10/99, nº 03/2013 e nº 04/2021 e encaminhar a este Conselho, o protocolado individual com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer;

b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/21, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62, da referida Deliberação.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.286.170-7 E OUTROS
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.231.831-0 E OUTROS

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP